TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004846-05.2018.8.26.0037

Autora: Associação dos Moradores do Residencial Campos de

Piemonte - Reserva do Campo

Ré: Maristela Grizzo Gobato

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Associação dos Moradores do Residencial Campos de Piemonte - Reserva do Campo ajuizou a presente ação de cobrança em face de Maristela Grizzo Gobato, objetivando a autora a condenação da ré ao pagamento das taxas associativas listadas na inicial, inclusive daquelas que se vencerem no curso do processo, acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa de 2%.

A ré foi citada, mas deixou transcorrer "in albis" o

É o relatório.

Decido.

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos

do art. 355, II, do CPC.

prazo de contestação (fls. 92).

Mercê da revelia, presumem-se verdadeiros os fatos

alegados pela autora, em especial a inadimplência da ré, na extensão apontado no libelo.

Ante o exposto, julgo procedente a ação para condenar a ré no pagamento das taxas associativas listadas na inicial, inclusive daquelas vencidas no curso da lide, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, tudo a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

contar desde cada vencimento, além de multa de 2% sobre o valor atualizado do débito. Condeno-a ainda no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

P.R.I.

Araraquara, 19 de setembro de 2018.